

Gestão de Riscos do Objeto a ser licitado

O artigo 18, X, da nova [Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento. Também foi incluída nessa fase a abordagem da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e da boa execução contratual.

O mencionado dispositivo legal reforça a preocupação do legislador com o sucesso da licitação e da contratação, sendo, portanto, a gestão de riscos, boa prática a ser seguida pela Administração Pública.

O exercício de planejamento por meio da "análise dos riscos" conferirá mais previsibilidade e, por consequência, economicidade e racionalidade às licitações e aos contratos.

Nas duas últimas edições do AconTSE, chamamos a atenção para o fato de que a gestão de riscos deve ser um processo de natureza permanente com atividades previamente definidas para identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, e nesse particular, que possam afetar o sucesso da licitação e da boa execução contratual.

Não é novidade alguma que toda atividade traz em si um risco, em maior ou menor grau.

Imagine, por exemplo, o ratinho que tenciona pegar o queijo que está numa ratoeira. Será que ele corre riscos? O que você acha?



Veja a figura a seguir!

O ratinho identificou o risco mas como quer pegar o queijo estabeleceu controles que, em princípio, seriam suficientes para tratar o risco identificado ou pelo menos diminuir os riscos.



Por sua vez, as licitações e os contratos estão inseridos num cenário repleto de riscos, que, se não forem identificados, mitigados e gerenciados, podem comprometer o sucesso da licitação.

Portanto, o essencial é estar preparado para dar solução a qualquer evento que possa impactar os resultados esperados.

Imagine, por exemplo, que a realização de uma licitação para aquisição de urnas eletrônicas por algum motivo não tenha a sua conclusão e que o procedimento seja indispensável para o próximo Pleito Eleitoral. O órgão identificou o(s) risco(s) da licitação ser considerada fracassada ou deserta? O órgão está preparado para que não haja prejuízos na captação universal do voto com outras soluções?

O que faz a diferença é saber se a organização se preparou ou não para isso.

Assim, a adoção de uma gestão de riscos eficaz pode reduzir a probabilidade de ocorrência de evento adverso, além de reduzir o impacto do ocorrido nos objetivos estabelecidos.

Não há dúvidas de que existem riscos que podem impactar a realização de uma licitação, como também a execução de um contrato, razão pela qual as Administrações modernas buscam identificar e mitigar os riscos.

E, nesse particular, a atuação da Equipe de Planejamento da Contratação, durante a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, é essencial para identificar, avaliar e indicar o tratamento a ser dado em relação a potenciais eventos que possam afetar a licitação e a execução do futuro contrato.

Fique esperto: mapear os riscos do objeto que você pretende adquirir/contratar e definir ações de contingenciamento é uma forma eficiente do demandante identificar e se precaver de possíveis problemas durante as fases de instrução do processo de contratação.

Gestão de Riscos do Objeto a ser licitado

Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Artigo 18, X, lei nº 14.133/21

Fase preparatória do processo licitatório = **Planejamento**



Planejamento envolve análise de riscos



- Previsibilidade
- Economicidade
- Racionalidade



às licitações e contratos;

As licitações e os contratos estão inseridos num cenário repleto de riscos



Riscos devem ser identificados, mitigados e gerenciados



Deve-se também definir ações de contingenciamento



Gestão de riscos é boa prática a ser seguida pela Administração Pública a fim de garantir o sucesso da licitação e contratação





Gestão de Riscos do Objeto a ser licitado

Assim, é essencial estar preparado para dar solução a qualquer evento que possa impactar os resultados esperados

A atuação da Equipe de Planejamento da Contratação, durante a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, é essencial para:

- Identificar;
- Avaliar.

Potenciais eventos que possam afetar a licitação e a execução do futuro contrato.

Por fim, é necessário indicar o tratamento a ser dado aos eventos identificados.

